



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 1.650

Informações do Executivo sobre o serviço de verificação de óbito.



OF.PR/DL 1461/2008

CONSIDERANDO que a Lei nº. 2.287, de 27 de fevereiro de 1978, autorizou convênio administrativo com o Estado, através da Secretaria de Segurança Pública, visando à implantação e funcionamento do atual Instituto Médico Legal-IML em nossa cidade, juntamente com as atividades atinentes ao Serviço de Verificação de Óbito-SVO;

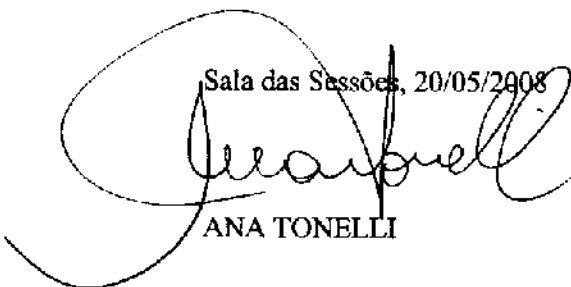
CONSIDERANDO que a Lei nº. 4.630, de 15 de setembro de 1995, "*Autoriza a Faculdade de Medicina 'Dr. Jayme Rodrigues' a receber da Prefeitura Municipal, do Setor de Verificação de Óbito-SVO, cadáveres em doação, nas condições que especifica*";

CONSIDERANDO que tramita na Câmara Municipal o PROJETO DE LEI Nº. 9.405, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que "*Autoriza convênio com a Faculdade de Medicina de Jundiaí para execução de serviços de verificação de óbitos de interesse científico*", o qual encontra-se apto para apreciação,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, solicite-se que o Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações:

1. Há algum outro convênio ou contrato, em vigor, celebrado com qualquer outro órgão ou entidade, para os fins de realização de serviço de verificação de óbito?
2. Se positivo:
 - a) qual o seu inteiro teor?
 - b) com quais órgãos ou entidades?
 - c) quando foi assinado?
 - d) qual a sua vigência?
3. Se negativo, esse serviço passará a ser realizado exclusivamente pela Faculdade de Medicina, após a aprovação e vigência da correspondente norma objeto do referido projeto que tramita na Câmara Municipal?
4. Quantos e quais casos houve, nos termos da Lei nº. 4.630/95?

Sala das Sessões, 20/05/2008


ANA TONELLI

**EXPEDIENTE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP****Ofício G.P.L. nº 361/2008** CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTECO) 05/06/08 17:42 053226**Processo nº 14.432-0/2008****DÊ-SE VISTA AO AUTOR.**

Presidente

06/06/08

Jundiaí, 04 de junho de 2008.**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 1.650/2008, da lavra da ilustre Vereadora **ANA VICENTINA TONELLI**, vimos, em resposta aos quesitos formulados, informar que não há outro convênio ou contrato, em vigor, celebrado com qualquer outro órgão ou entidade para os fins de realização de serviço de verificação de óbito.

De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, após acurada leitura do Projeto de Lei nº 9.405, da Lei Federal nº 8.501/92 e da Lei Municipal nº 4.630/95: uma vez que é de competência do IML, o exame necroscópico de corpos de desconhecidos, mesmo tratando-se de morte natural, nesses casos, não cabe ao IML intermediar o encaminhamento para a Faculdade de Medicina; restaria para encaminhamento à Faculdade, as vísceras destinadas aos exames anátomo-patológico, assim como os corpos já necropsiados que reúnam todas as condições elencadas no inciso IV, do art. 1º, da Lei nº 4.630/95.

Com relação ao questionamento formulado no item "4", esclarecemos que o Serviço de Verificação de Óbito de Jundiaí encaminhou à Faculdade de Medicina de Jundiaí apenas um corpo, fato que ocorreu em agosto de 1999. Tratava-se de um corpo do sexo feminino, branca, de compleição física franzina, aparentando 55 anos de idade. Tal corpo foi encontrado na Rua Vital Brasil, Bairro do Anhangabaú e deu entrada no SVO em 16/0899, às 8:00 horas. Na oportunidade, o cadáver trajava calça jeans e camiseta vinho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

(Ofício G.P.L. nº 361/2008 - Proc. nº 14.432-0/2008 - Req. 1.658)

Posteriormente, em 15/07/06, o corpo, ora referido, do mesmo jeito que foi encaminhado, foi devolvido ao SVO, que providenciou o seu sepultamento no Cemitério Nossa Senhora Monte Negro, em 27/07/06, na sepultura nº 35.904, gavetão C-20.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ao

Exmº. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA